DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMCS/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de fertilizantes destinados à distribuição aos produtores rurais do Município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com a Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202632350004 – Plano de Ação nº 09032026-089615/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais disposições legais e editalícias aplicáveis.
O certame teve por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de fertilizantes destinados à distribuição aos produtores rurais do Município de Cocal do Sul/SC.
Após a realização da sessão pública, a empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE – COOPERSULCA**, inscrita no CNPJ nº **86.512.647/0013-51**, foi classificada em primeiro lugar e habilitada nos Itens 1 e 3.
O Item 1 foi adjudicado pelo valor unitário de **R$ 192,00**, e o Item 3 pelo valor unitário de **R$ 158,00**, tendo o resultado sido posteriormente homologado em 11 de setembro de 2026.
Os Itens 2 e 4, correspondentes às cotas reservadas, foram declarados desertos pela ausência de interessados.
Diante dessa situação, o Pregoeiro determinou a adoção das providências previstas no item 3.12 do instrumento convocatório, que estabelece a possibilidade de adjudicação da cota reservada ao vencedor da cota principal, desde que observadas as condições ali estabelecidas.
A empresa COOPERSULCA foi regularmente convocada e, conforme manifestação juntada aos autos, **aceitou expressamente assumir os Itens 2 e 4 pelos mesmos preços unitários praticados nas respectivas cotas principais**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O edital estabeleceu, no item 3.11, o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mediante instituição de cotas reservadas nos itens divisíveis cujo valor estimado fosse superior a R$ 80.000,00.
O item 3.12 do mesmo instrumento convocatório disciplinou expressamente a hipótese de inexistência de vencedor na cota reservada, permitindo sua adjudicação ao vencedor da cota principal, desde que observado o preço do primeiro colocado da respectiva cota principal.
No presente caso, a situação prevista na cláusula editalícia efetivamente ocorreu, uma vez que os Itens 2 e 4 foram declarados desertos pela ausência de interessados.
A empresa COOPERSULCA, por sua vez, foi regularmente habilitada e adjudicatária das respectivas cotas principais, tendo apresentado os menores preços para os produtos correspondentes.
A assunção das cotas reservadas ocorrerá pelos mesmos valores unitários obtidos na disputa das cotas principais, conforme expressamente estabelecido no item 3.12 do edital, resultando nos seguintes valores:

Item 2 – NPK 7-28-14:
150 sacos × R$ 192,00 = **R$ 28.800,00**.
Item 4 – Ureia 45% N:
150 sacos × R$ 158,00 = **R$ 23.700,00**.

Valor total da adjudicação complementar: R$ 52.500,00.

A medida encontra respaldo, ainda, no regime de tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e no próprio regramento estabelecido no instrumento convocatório, sem afastar a finalidade da reserva de participação, uma vez que a utilização da cota reservada por vencedor da cota principal somente ocorre diante da ausência de interessados na cota reservada e nas condições previamente estabelecidas no edital.
A Lei nº 14.133/2021 atribui à autoridade superior, ao encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, competência para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos de seu art. 71, IV.
No presente caso, a presente decisão possui caráter **complementar**, limitada aos Itens 2 e 4, permanecendo íntegros os atos anteriormente praticados e homologados quanto aos Itens 1 e 3.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando a regularidade do procedimento, as informações constantes dos autos, o despacho do Pregoeiro, a previsão expressa do item 3.12 do Edital e a manifestação de concordância da empresa convocada, DECIDO:

1. ACOLHER o despacho do Pregoeiro constante dos autos, reconhecendo a regularidade da aplicação do item 3.12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026.
2. ADJUDICAR COMPLEMENTARMENTE à empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE – COOPERSULCA**, inscrita no CNPJ nº **86.512.647/0013-51**, os seguintes itens, correspondentes às cotas reservadas que foram declaradas desertas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Adubo químico NPK 7-28-14, saco de 50 kg	150	R$ 192,00	R$ 28.800,00
4	Adubo químico Ureia 45% N, saco de 50 kg	150	R$ 158,00	R$ 23.700,00
	TOTAL	**300**		**R$ 52.500,00**

3. DETERMINAR que a adjudicação complementar observe integralmente as especificações, condições de fornecimento, prazos, obrigações, critérios de recebimento e demais disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026, Termo de Referência e respectivos anexos.
4. MANTER integralmente os atos anteriormente praticados e homologados relativamente aos Itens 1 e 3, não havendo alteração dos valores ou quantitativos anteriormente adjudicados.
5. DETERMINAR que sejam promovidos os registros e atualizações necessários nos instrumentos decorrentes do certame, inclusive na Ata de Registro de Preços, de forma a contemplar os quantitativos e valores decorrentes da presente adjudicação complementar.
6. DETERMINAR que a formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes observe a condição estabelecida no item 1.4 do Edital, especialmente quanto à promulgação e publicação da respectiva lei municipal autorizativa. O próprio edital estabeleceu que a formalização da contratação e o início da execução ficam condicionados ao implemento dessa condição.
7. DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências subsequentes, inclusive publicação dos atos necessários e demais registros administrativos.
É como decido.

Cocal do Sul/SC, 14 de setembro de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.09.14 14:09:34 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal